



TERMO DE REFERÊNCIA (REGISTRO DE PREÇOS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, com disponibilização de caçambas estacionárias de 30 m³ em comodato e transporte/substituição das referidas caçambas sob demanda, conforme itens e responsabilidades definidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CAÇAMBA DE 09 A 12M ³)	Unidade	100	R\$ 874,00	R\$ 87.400,00
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CAÇAMBA 30M ³)	Unidade	100	R\$ 1.946,66	R\$ 194.666,00
3	TROCA DE CAÇAMBA DE 30M ³ , COM RETIRADA DE CAÇAMBA CHEIA E SUBSTITUIÇÃO POR CAÇAMBA VAZIA, SOB DEMANDA	Unidade	100	R\$ 3.093,33	R\$ 309.333,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO				R\$ 591.399,00	

NOTA: A adjudicação por menor preço global não afasta a necessidade de indicação dos preços unitários, que servirão para medição, empenho e pagamento conforme demanda efetivamente executada.

1.1.1. Órgão gerenciador e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR	
Município de Balneário Barra do Sul	CNPJ: 95.954.509/0001-80

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação pública visa atender à necessidade essencial, contínua e inadiável do Município de Balneário Barra do Sul/SC de garantir a adequada gestão e destinação final dos resíduos volumosos gerados pelas atividades de limpeza urbana, assegurando a proteção da saúde pública, da salubridade ambiental e do bem-estar social da coletividade.



Os resíduos contemplados incluem:

- Resíduos de varrição manual e mecânica
- Resíduos de poda de árvores e jardinagem
- Resíduos provenientes da limpeza de praias
- Resíduos volumosos (móveis, sofás, colchões)
- Madeira, MDF e MDP
- Equipamentos eletroeletrônicos (exceto resíduos perigosos Classe I)

A contratação observa as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

2.1.1. Contexto Logístico e Necessidade Primária

O Município de Balneário Barra do Sul/SC enfrenta desafios relacionados ao manejo e à destinação final de resíduos volumosos, em razão de:

- Crescimento da geração desses resíduos
- Dificuldade de armazenamento e manejo adequado
- Risco de descarte irregular em vias públicas e áreas ambientais
- Ausência de estrutura própria para destinação final licenciada

Parte da operação é realizada com frota própria do Município, composta por:

- Caminhão caçamba de 9 m³ – placa MIK8D29
- Caminhão caçamba de 12 m³ – placa OKH9G34

Esses veículos são utilizados para coleta, carregamento e transporte dos resíduos até o local de destinação final.

Entretanto, o Município não dispõe de unidade própria devidamente licenciada para a destinação final, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

Diante desse cenário, a necessidade primordial do Poder Público é:

- **Assegurar a destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos volumosos
- **Garantir continuidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana**
- **Eliminar descartes irregulares**
- **Otimizar a logística operacional**, com uso combinado de recursos próprios e terceirizados

2.1.2. Visão Estratégica e Modelo Operacional (Solução de Curto/Médio Prazo)

A solução proposta adota um **modelo operacional híbrido**, visando eficiência, economicidade e controle operacional.

Estratégia da solução:

- Utilização da **frota própria municipal** para transporte dos resíduos enquadrados no Item 1
- Utilização de **caçambas de 30 m³** para acondicionamento dos resíduos volumosos
- Contratação de empresa especializada para:
 - Destinação final dos resíduos (Itens 1 e 2)
 - Execução do transporte vinculado à operação das caçambas (Item 3)

Esse modelo permite:



- Redução de custos com transporte terceirizado
- Maior controle da operação pelo Município
- Flexibilidade para atendimento das demandas
- Continuidade dos serviços de limpeza urbana

Flexibilidade Operacional

A contratação deverá assegurar:

- Atendimento sob demanda
- Capacidade de resposta adequada
- Continuidade da operação

Regime de comodato

A contratada deverá disponibilizar:

- **02 (duas) caçambas de 30 m³ em comodato**

Condições:

- Permanecerão em local indicado pela Administração
- Operação em sistema alternado
- Substituição mediante solicitação

Objetivo:

- Garantir continuidade do serviço
- Evitar interrupções operacionais

2.1.3. Necessidades Operacionais e Componentes Essenciais

O objeto da contratação compreende as seguintes operações:

Serviço/Componente	Detalhamento da Necessidade	Responsabilidade
Destinação final – Item 1	Recebimento e destinação final de resíduos transportados pela Prefeitura (caçambas de 9 a 12 m ³)	Contratada (somente destinação)
Destinação final – Item 2	Destinação final dos resíduos acondicionados em caçambas de 30 m ³	Contratada (somente destinação)
Transporte – Item 3	Retirada de caçamba cheia, transporte e substituição por caçamba vazia	Contratada
Coleta e transporte - Item 1	Coleta, carregamento e transporte com frota própria	Município

Ressalvas Técnicas

Para o **Item 1**, a remuneração da contratada refere-se exclusivamente ao custo de destinação final (“porteira”), não incluindo transporte, coleta ou fornecimento de caçambas, sendo tais atividades de responsabilidade do Município.

Para o **Item 2**, a remuneração refere-se exclusivamente à destinação final dos resíduos, estando o transporte vinculado ao **Item 3**, executado sob demanda.



O **Item 2** está diretamente vinculado ao **Item 3**, uma vez que a destinação dos resíduos acondicionados em caçambas de 30 m³ depende da execução do serviço de transporte e substituição das caçambas.

Exigências Ambientais

A contratada deverá:

- Possuir licenciamento ambiental válido
- Comprovar a destinação final ambientalmente adequada
- Atender integralmente à legislação vigente

2.1.4. Fundamentação Legal e Compliance

A contratação está fundamentada em:

- Lei nº 14.133/2021
- Lei nº 12.305/2010
- Normas ambientais aplicáveis

O modelo adotado observa os princípios da:

- Legalidade
- Eficiência
- Economicidade
- Planejamento

2.1.5. Conclusão da Necessidade

A contratação proposta configura-se como solução técnica e economicamente viável para o adequado gerenciamento dos resíduos volumosos no Município.

O modelo operacional adotado:

- Otimiza recursos públicos
- Garante conformidade ambiental
- Amplia a eficiência da limpeza urbana
- Assegura continuidade dos serviços

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a adequada gestão dos resíduos e manutenção das condições de salubridade urbana.

2.2. Estimativa de Quantidade e Valor

Esta seção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida a forma de atendimento da necessidade pela solução eleita (Execução Indireta sob Sistema de Registro de Preços). Detalha-se a estrutura do serviço e o modelo de gestão e fiscalização, em conformidade com as diretrizes de governança aplicáveis aos serviços de destinação de resíduos volumosos.

2.2.1. Estrutura da Solução (Modelo Operacional)

A solução será implementada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo contratações sob demanda, conforme a necessidade do Município, para os seguintes serviços:



- Destinação final de resíduos volumosos (Itens 1 e 2)
- Fornecimento de caçambas estacionárias de 30 m³ em comodato
- Transporte, substituição e operação de caçambas sob demanda (Item 3)

2.2.2. Logística Operacional Integrada

O modelo logístico deve ser estruturado de forma simples, eficiente e compatível com a realidade operacional do Município, contemplando duas frentes principais:

Componente	Detalhamento
Destinação de resíduos volumosos (Itens 1 e 2)	Recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da limpeza urbana, incluindo resíduos de varrição, poda, jardinagem, móveis, colchões e similares, excetuados resíduos perigosos classe I.
Operação com caçambas 30 m ³ (Item 3)	Fornecimento de caçambas em regime de comodato, com retirada de caçamba cheia, transporte até unidade licenciada e substituição por caçamba vazia, mediante solicitação da Administração.
Disponibilização de caçambas	A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) caçambas de 30 m ³ em ponto indicado pela Administração, garantindo continuidade operacional.

2.2.3. Modelo de Operação sob Demanda (SRP)

O Sistema de Registro de Preços permite que a contratação ocorra conforme a geração real de resíduos, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

Esse modelo assegura:

- flexibilidade operacional;
- adequação ao volume real de resíduos;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- contratação escalonada conforme necessidade do Município.

2.2.4. Modelo de Gestão e Fiscalização (Compliance)

A solução adotará modelo de gestão baseado em **controle documental, rastreabilidade da destinação e verificação de execução dos serviços**, compatível com boas práticas de governança pública.

2.2.5. Controle e Comprovação da Execução

A execução dos serviços será comprovada por meio de:

- tickets emitidos por unidade licenciada;
- notas fiscais de destinação;
- registros de retirada e substituição de caçambas;
- relatórios operacionais da Contratada.

Esses documentos constituem a base para validação da medição e autorização de pagamento.



2.2.6. Rastreabilidade da Destinação Final

A Contratada deverá garantir que todos os resíduos coletados sejam destinados a unidades devidamente licenciadas, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

A rastreabilidade é requisito essencial para fiscalização e controle ambiental da execução contratual.

2.2.7. Sustentabilidade da Solução

A solução contribui diretamente para a gestão ambiental adequada dos resíduos volumosos, promovendo:

- destinação ambientalmente correta de resíduos volumosos;
- redução de descarte irregular;
- apoio à limpeza urbana e manutenção da salubridade pública;
- conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2.8. Conclusão da Solução

A solução adotada consiste na **contratação por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para destinação final de resíduos volumosos e operação logística de caçambas estacionárias, com execução sob demanda.**

O modelo proposto assegura:

- eficiência operacional;
- economicidade;
- flexibilidade de contratação;
- rastreabilidade da destinação final;
- adequação às necessidades reais do Município.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada e compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, planejamento e vantajosidade.

2.2.9. Justificativa Técnica da Estrutura da Solução

A adoção do modelo proposto decorre da necessidade de:

- garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos volumosos;
- assegurar disponibilidade contínua de caçambas;
- permitir atendimento sob demanda do Item 3 (transporte e substituição);
- evitar a criação de estrutura operacional própria pelo Município;
- assegurar rastreabilidade e controle da execução contratual.

2.2.10. Conclusão Final

A solução estruturada representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, ao concentrar a execução em empresa especializada e permitir gestão flexível por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo eficiência na prestação do serviço público de destinação de resíduos.



2.3. Levantamento de Mercado (Escolha da Solução)

2.3.1. Análise da Solução (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II)

A presente etapa de Levantamento de Mercado tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como fundamentar a escolha da solução mais adequada para a destinação final de resíduos volumosos provenientes da limpeza urbana.

Para o objeto em análise — composto por **destinação final de resíduos volumosos (Itens 1 e 2) e operação logística com caçambas e transporte sob demanda (Item 3)** — foi identificada a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como modelo mais adequado de contratação.

A opção pelo SRP está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de demanda de natureza contínua, com variação de consumo ao longo do tempo e necessidade de contratação sob demanda.

2.3.2. Premissas da Análise

Premissa	Detalhamento	Fundamentação
Natureza do serviço	Serviço contínuo de destinação de resíduos volumosos com execução sob demanda	Lei nº 14.133/2021
Modelo de contratação	Sistema de Registro de Preços (SRP), sem obrigação imediata de contratação integral	Eficiência administrativa
Estrutura operacional	Utilização de unidades licenciadas privadas para destinação final	Política Nacional de Resíduos Sólidos
Logística associada	Operação com caçambas estacionárias e transporte sob demanda (Item 3)	Flexibilidade operacional
Consumo variável	Quantitativos estimados sujeitos à variação conforme geração de resíduos	Adequação ao interesse público

2.3.3. Opção A: Execução Direta pelo Município

A execução direta implicaria a assunção integral da operação de destinação de resíduos volumosos e logística de caçambas pelo próprio Município.

Aspecto	Impacto para o Município	Conclusão
Operação	Gestão direta de recebimento e destinação final de resíduos	Complexidade elevada
Estrutura administrativa	Necessidade de estrutura permanente de controle operacional	Elevada demanda organizacional
Riscos	Assunção integral de riscos ambientais e operacionais	Alto risco
Flexibilidade	Baixa capacidade de adaptação à variação de demanda	Inadequado ao SRP

Conclusão da Opção A:

Inviável sob os aspectos técnico-operacionais e de eficiência administrativa.

2.3.4. Opção B: Execução Indireta com Sistema de Registro de Preços (SRP)

A execução indireta, por meio de empresa especializada, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**



(SRP), permite a contratação conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Aspecto	Vantagem para o Município	Conclusão
Modelo SRP	Contratação conforme demanda real ao longo da vigência da ata	Alta flexibilidade
Estrutura operacional	Utilização de estrutura privada já licenciada	Eficiência imediata
Custos	Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados	Economicidade
Riscos	Transferência de riscos operacionais e ambientais à contratada	Redução de riscos
Controle	Possibilidade de fiscalização por comprovação documental da destinação	Rastreabilidade assegurada

2.3.5. Pesquisa de Mercado e Estrutura de Preços

A pesquisa de mercado foi realizada mediante a solicitação e análise de **três orçamentos obtidos junto a empresas localizadas nas proximidades do Município**, todas atuantes no segmento de coleta, transporte, locação de caçambas e destinação de resíduos volumosos.

A escolha das empresas consultadas considerou critérios de proximidade geográfica e atuação comprovada no ramo, de forma a refletir a realidade operacional local, especialmente no que se refere aos custos logísticos de deslocamento, operação e destinação final dos resíduos.

Os valores apresentados foram consolidados a partir dessas três propostas comerciais, servindo como base referencial para a estimativa de preços da contratação. Ressalta-se que a metodologia adotada busca representar práticas usuais de mercado regional, considerando a natureza do serviço, que possui forte influência de fatores logísticos e de disponibilidade de unidades licenciadas na região.

Dessa forma, os orçamentos coletados fornecem parâmetro suficiente para composição da estimativa de custos, atendendo ao princípio da razoabilidade e à realidade do mercado local.

2.4. Parcelamento ou não da Contratação

2.4.1. Regra Geral e Análise de Oportunidade

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como diretriz o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, conforme art. 40, V, alínea “b”, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, o objeto refere-se à **destinação final de resíduos volumosos e operação de caçambas (9 m³ a 12 m³ e 30 m³), incluindo troca sob demanda**, caracterizando uma solução integrada de logística ambiental.

Foram analisadas as seguintes possibilidades de fracionamento:

Serviço	Análise de Parcelamento
Destinação de resíduos volumosos (caçambas 9 a 12 m ³)	Possível segregação do transporte e destinação
Destinação de resíduos em caçamba 30 m ³	Possível separação entre fornecimento e troca
Troca de caçamba 30 m ³ sob demanda	Possível divisão entre operação e logística

2.4.2. Justificativa para Contratação em Lote Único



A contratação será realizada em **Lote Único**, por inviabilidade técnica e econômica de fragmentação, considerando a necessidade de integração operacional do ciclo completo do resíduo.

Critério de Não Parcelamento

Critério	Detalhamento	Fundamentação
Integração Operacional	A operação depende de logística contínua entre retirada, transporte e destinação final, inviabilizando múltiplos contratos simultâneos	Eficiência operacional e gestão integrada
Rastreabilidade e Controle	A divisão comprometeria a rastreabilidade da carga e a comprovação da destinação correta dos resíduos	Controle ambiental e responsabilidade única
Alocação de Responsabilidade	A contratação em lote único garante responsabilidade integral pela execução do serviço até a destinação final	Princípio da alocação de riscos (Lei 14.133/2021, art. 103)
Eficiência Econômica	A fragmentação eleva custos logísticos, reduz eficiência de frota e aumenta custos administrativos	Economicidade e ganho de escala
Natureza do Serviço	Serviço de destinação de resíduos volumosos com operação sob demanda exige coordenação única	Jurisprudência dos Tribunais de Contas

2.4.3. Conclusão do Não Parcelamento

Conclui-se pela adoção de **Lote Único**, abrangendo integralmente os serviços de:

- destinação final de resíduos volumosos (caçambas 9 m³ a 12 m³);
- destinação final de resíduos em caçambas de 30 m³;
- troca sob demanda de caçambas de 30 m³ com retirada e substituição;
- disponibilização e logística de caçambas em área definida pelo Município.

A solução integrada assegura:

1. Maior eficiência operacional;
2. Redução de custos logísticos globais;
3. Controle único da destinação ambiental;
4. Responsabilidade contratual centralizada;
5. Melhor rastreabilidade e fiscalização.

2.5. Providências Prévias a Serem Adotadas

As providências prévias têm por objetivo garantir que a contratação seja iniciada com todas as condições técnicas, administrativas e legais devidamente estruturadas.

2.5.1. Providências Administrativas

Ação	Descrição	Finalidade
Elaboração do ETP	Consolidação técnica da necessidade	Planejamento da contratação
Definição do objeto	Caracterização dos serviços de destinação e caçambas	Clareza do escopo
Estimativa de quantitativos	Base histórica da Licitação 27/2023	Fundamentação da demanda
Estimativa de preços	Pesquisa de mercado e histórico contratual	Definição do valor máximo aceitável



Designação de fiscalização	Nomeação de gestor e fiscais do contrato	Garantia de controle e execução
----------------------------	------------------------------------------	---------------------------------

2.5.2. Providências Técnicas

Ação	Descrição	Finalidade
Definição de área operacional	Indicação de ponto para posicionamento das caçambas	Organização logística
Validação de destinação final	Confirmação de unidade licenciada para recebimento	Conformidade ambiental
Padronização de execução	Definição de regras operacionais das caçambas	Uniformização do serviço

2.5.3. Providências Orçamentárias e Legais

- Compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Verificação de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Garantia de disponibilidade financeira para execução contratual.

2.5.4. Conclusão das Providências

As providências prévias demonstram que o Município possui condições técnicas e administrativas para a contratação, garantindo:

- planejamento adequado;
- redução de riscos contratuais;
- segurança jurídica;
- eficiência na execução do objeto.

2.6. Resultados Pretendidos com a Contratação

Em conformidade com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos estabelecem os parâmetros de desempenho, eficiência e controle que deverão ser atingidos pela contratação, servindo como base para o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

A contratação visa não apenas a execução operacional da destinação de resíduos volumosos e operação de caçambas, mas a implementação de um modelo de gestão orientado à eficiência, rastreabilidade e sustentabilidade.

2.6.1. Área de Resultado: Eficiência Operacional

Resultado Pretendido	Indicador (IMR)	Meta	Forma de Medição
Atendimento contínuo da demanda	Índice de atendimento das solicitações	100% das ordens de serviço atendidas dentro do prazo contratual	Ordens de serviço e registros de execução
Agilidade operacional	Tempo médio de atendimento	Atendimento dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência	Controle de OS e fiscalização
Disponibilidade de caçambas	Índice de disponibilidade operacional	Disponibilidade mínima de 95% das caçambas contratadas	Relatório operacional mensal



2.6.2. Área de Resultado: Sustentabilidade Ambiental

Resultado Pretendido	Indicador (IMR)	Meta	Forma de Medição
Destinação ambientalmente adequada	Índice de destinação correta	100% dos resíduos destinados a unidades licenciadas	Tickets e certificados ambientais
Redução de descarte irregular	Ocorrência de destinação irregular	Zero ocorrências	Fiscalização e controle ambiental
Eficiência ambiental do serviço	Taxa de reaproveitamento indireto	Incremento progressivo conforme diretrizes municipais	Relatórios ambientais

2.6.3. Síntese dos Resultados

A contratação tem como finalidade assegurar:

- execução contínua da destinação de resíduos volumosos;
- operação eficiente de caçambas de 9 m³ a 30 m³;
- rastreabilidade total da destinação final;
- redução de falhas operacionais;
- conformidade ambiental integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a gestão dos resíduos volumosos do Município de Balneário Barra do Sul/SC consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços de destinação final ambientalmente adequada, associada a um modelo operacional híbrido que integra recursos próprios da Administração Municipal e estrutura privada contratada, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A arquitetura da solução foi desenhada para atender de forma contínua, eficiente e escalável às demandas da limpeza urbana, garantindo rastreabilidade, conformidade ambiental e otimização dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.1. Estrutura Geral da Solução

A solução é composta por três eixos operacionais integrados:

a) Coleta e Transporte com Frota Própria Municipal

O Município realizará, com veículos próprios (caminhões caçamba de 9 m³ e 12 m³), a coleta, carregamento e transporte dos resíduos enquadrados no Item 1 (varrição, poda, limpeza de praias e resíduos volumosos em geral) até a unidade de destinação final licenciada da contratada. Essa etapa garante controle operacional direto, redução de custos logísticos e aproveitamento da estrutura já existente.

b) Sistema de Acondicionamento com Caçambas Estacionárias

Serão utilizadas 02 (duas) caçambas estacionárias de 30 m³ disponibilizadas em regime de comodato pela contratada, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos volumosos (Item 2).



As caçambas permanecerão em pontos estratégicos definidos pela Administração, sendo operadas em sistema alternado, de forma a assegurar disponibilidade contínua para descarte e coleta.

c) Transporte, Substituição e Destinação Final pela Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- Retirar as caçambas cheias;
- Transportar os resíduos até unidade licenciada;
- Realizar a destinação final ambientalmente adequada;
- Substituir imediatamente a caçamba retirada por outra vazia.

Além disso, será responsável pela destinação final dos resíduos oriundos do transporte municipal (Item 1), atuando exclusivamente como unidade receptora licenciada.

3.2. Integração Operacional do Modelo

O modelo proposto opera de forma integrada e complementar, conforme o seguinte fluxo:

1. O Município realiza a coleta e transporte inicial dos resíduos (Item 1) até a unidade licenciada da contratada;
2. Resíduos volumosos podem ser armazenados temporariamente nas caçambas de 30 m³ (Item 2);
3. A contratada realiza a logística de retirada, substituição e transporte das caçambas (Item 3);
4. Em ambos os fluxos, a contratada assegura a destinação final ambientalmente adequada;
5. Toda a operação é registrada e comprovada por meio de documentos fiscais e ambientais.

3.3. Características Essenciais da Solução

A solução apresenta as seguintes características estruturantes:

- **Modelo híbrido de operação**, combinando frota municipal e infraestrutura privada;
- **Execução sob demanda**, permitindo adequação às variações sazonais de geração de resíduos;
- **Uso de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, garantindo flexibilidade contratual;
- **Separação clara de responsabilidades**, evitando sobreposição de atividades entre Município e contratada;
- **Rastreabilidade integral dos resíduos**, com comprovação documental da destinação final;
- **Redução de custos operacionais**, por meio da otimização da logística e do uso de ativos próprios;
- **Garantia de continuidade do serviço público**, com disponibilidade permanente de caçambas e unidade licenciada.

3.4. Benefícios da Solução Integrada

A adoção do modelo proposto proporciona os seguintes benefícios ao Município:

- **Eficiência operacional**, com redução de etapas intermediárias e melhor organização logística;
- **Conformidade ambiental plena**, assegurando destinação final em unidades licenciadas;
- **Maior controle público da operação**, especialmente na etapa de coleta e transporte inicial;
- **Flexibilidade na gestão da demanda**, ajustando-se ao volume real de resíduos gerados;
- **Mitigação de riscos ambientais e operacionais**, transferindo à contratada a responsabilidade pela destinação final;
- **Otimização de recursos públicos**, evitando investimentos em infraestrutura própria de tratamento e destinação.



3.5. Conclusão da Solução

A solução como um todo configura um modelo operacional tecnicamente viável, economicamente vantajoso e ambientalmente adequado, estruturado para atender de forma contínua e eficiente a gestão dos resíduos volumosos do Município.

Sua concepção garante a integração entre recursos públicos e privados, assegurando a prestação do serviço com qualidade, rastreabilidade e conformidade legal, em atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução dos Serviços

5.1 Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) dias, exceto em casos complexos, cujo prazo será de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa, mediante aceite da secretaria requisitante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da Prestação dos Serviços

5.3 Os Serviços deverão ser prestados seguinte local:

Para o **Item 1**, os serviços compreendem exclusivamente a destinação final dos resíduos (“porteira”), não estando incluídos na remuneração os serviços de coleta, transporte ou fornecimento de caçambas, os quais serão de responsabilidade do Município.

Para o **Item 2**, os serviços referem-se exclusivamente à destinação final dos resíduos acondicionados em caçambas de 30 m³, estando sua execução diretamente vinculada ao Item 3, que compreende o transporte, substituição e movimentação das caçambas, a ser realizado sob demanda do Município.



A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 02 (duas) caçambas metálicas com capacidade de 30 m³, as quais serão instaladas em terreno, pátio ou local indicado pela Prefeitura Municipal, para acondicionamento temporário dos resíduos destinados à posterior coleta, transporte e destinação final.

Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1 Monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções

7.2.1 **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 **Multa;**

7.2.2.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.2.2 Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.2.3 O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.2.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.2.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.2.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela afetada ou o valor global do contrato.

7.2.2.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.2.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou afetada

7.2.3 **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados da empresa.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e



7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia



à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Forma de pagamento

8.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Revisão Contratual

8.27 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.27.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.27.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.27.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Antecipação de Pagamento

8.28 Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.29 Não serão admitidas cessões de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL			
REGISTRO DE PREÇOS			
Sim <input checked="" type="checkbox"/>			
Não <input type="checkbox"/>			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (utilize somente se for uma das duas)			
1 DISPENSA DE LICITAÇÃO <input type="checkbox"/>			
2 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO <input type="checkbox"/>			
O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever]			



a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].

FORMA DE FORNECIMENTO

Integral ()

Parcelado (X)

Continuado ()

9.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1 **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9 **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.1.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

NOTA: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.1.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.4.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.5 Qualificação Técnico-Operacional

9.1.5.1 **Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado** que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, **compreendendo coleta, transporte, movimentação, acondicionamento ou destinação final de resíduos sólidos e/ou disponibilização de caçambas estacionárias.**

9.1.5.2 Para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, independentemente de simultaneidade, desde que comprovada a aptidão da licitante.

9.1.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.5.4 **Apresentar Licença Ambiental de Operação vigente da unidade receptora dos resíduos**, emitida pelo órgão ambiental competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade ambiental da destinação final;

9.1.5.5 **Quando a destinação final for realizada por terceiro, apresentar declaração, contrato ou documento equivalente** que comprove a disponibilidade de recebimento e destinação dos resíduos em unidade devidamente licenciada.



9.1.5.6 Apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos:

9.1.5.6.1 **caçambas estacionárias de 30 m³;**

9.1.5.6.2 **veículos adequados para transporte;**

9.1.5.6.3 **equipe operacional necessária;**

9.1.5.6.4 **estrutura logística para atendimento das demandas do Município.**

9.1.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.1.5.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.1.5.9 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.5.10 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.1.6. Outras Documentações

9.1.6.1. Apresentar Declaração Conjunta que a licitante:

9.1.6.1.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.6.1.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.1.6.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Página 6 de 8 Pág.6 de 8

9.1.6.1.4 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Balneário Barra do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.1.6.1.5 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

9.1.6.1.6 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.6.1.7 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.6.1.8 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.1.6.1.9 DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

9.1.6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6.3 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos



respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.7 Documentação complementar para cooperativas

9.1.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.7.1.1A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.7.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.7.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.7.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.7.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.7.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.1.7.1.6.1 ata de fundação;

9.1.7.1.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.1.7.1.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.1.7.1.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.1.7.1.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.1.7.1.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

e

9.1.7.1.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **591.399,00** (Quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.



11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados, conforme detalhamento abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	131
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes
Unidade:	1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
Ação:	2023 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários não vinculados de impostos
Subelemento:	3339039280000000000 - Coleta de lixo e demais resíduos

Código Reduzido:	135
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes
Unidade:	1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
Ação:	2023 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
Vínculo:	170470000000 - ROYALTIES - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Subelemento:	3339039280000000000 - Coleta de lixo e demais resíduos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seus anexos e o Estudo Técnico Preliminar que o fundamentou.

Balneário Barra do Sul, SC, 07 de maio de 2026.

MANOEL HENRIQUE BORGES NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Transportes